



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL

C E R T I F I C O, que revendo o Livro nº 7, de Registro de Atos relativos a aquisição, alienação, cessão, aforamento e outros, concernentes a imóveis do patrimônio da União, desta Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal, nele encontrei lavrado às fls. 21/23 o seguinte: **CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO**, do imóvel localizado na **Área Especial nº 08, Setor “B”, Norte de Taguatinga/DF**, que entre si fazem, como **Outorgante Cedente a UNIÃO** e, como **Outorgado Cessionário, o Distrito Federal/Polícia Militar**, conforme Processo nº **04991.000773/2009-78 (RIP nº 9701 27835.500-7)**, na forma abaixo: aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (2011), na Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal - SPU/DF, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado a **UNIÃO**, como **Outorgante Cedente** do presente Instrumento, de acordo com o artigo 1º, da Portaria nº 40, de 18 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de março de 2009, Seção 2, página 43, e a alínea “b”, inciso III, artigo 2º, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 30 de junho de 2010, Seção 2, páginas 75/76, representada neste ato pela Superintendente do Patrimônio da União no Distrito Federal, Senhora Lúcia Helena de Carvalho, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 272.097-SSP-DF, inscrita sob o CPF nº 085.453.241-20, residente e domiciliada nesta Capital, nomeada pela Portaria nº 736, de 06 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União - DOU, Seção 2, página 35, em 07 de novembro de 2007, e, de outro o **Distrito Federal/Polícia Militar do Distrito Federal**, como **Outorgado Cessionário**, neste ato representado pelo Chefe do Departamento de Logística e Finanças, Senhor Francisco Carlos da Silva Niño – Cel QOPM, portador da Carteira de Identidade nº 1.194.002-SSP-DF, inscrito sob o CPF nº 334.114.680-68, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, presentes também as testemunhas nomeadas no final deste Instrumento. Pelo representante da **Outorgante Cedente**, com a aquiescência do representante do **Outorgado Cessionário**, foi dito que: **Cláusula Primeira** – a **UNIÃO** é senhora e legítima proprietária do imóvel designado pela **Área Especial nº 8, Setor “B” Norte, Destinada ao Fórum, Taguatinga/DF**, adquirido pelo Termo de Doação, lavrado em 17/12/1985, às fls. 65v/68-v, do Livro 08, de Registros desta Superintendência, devidamente registrado na Matrícula nº R.2.8814, do Livro 3 – Registro Auxiliar do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, em 20/02/1986; e Averbação AV.3.8814, constando modificação de nomenclatura, em 16/06/1987; **Cláusula Segunda** – o aludido próprio nacional assim se descreve e caracteriza: 50,241m pelo lado norte, 50,624m pelo lado sul, 120,059m pelo lado leste e 120,060m pelo lado oeste, ou seja a área de 6.064,80m², confrontando pelo lado norte com Via B2 Norte, pelo lado sul com Via Pública, pelo lado leste com a Área Especial nº 7 e pelo lado oeste com a Avenida SANDÚ – Taguatinga/DF; **Cláusula Terceira** – neste ato, a **Outorgante Cedente** formaliza a cessão do imóvel ao **Outorgado Cessionário** que se incumbirá da administração, uso, conservação e demais responsabilidades sobre as despesas oriundas das unidades identificadas na Cláusula Segunda, destinadas ao funcionamento do 2º

Folha Nº 02
Processo 05401038/2011
Rubrica: 09165/2



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL

Batalhão de Polícia Militar em Taguatinga/DF; **Cláusula Quarta** – tendo em vista o disposto na Portaria nº 4, de 11 de maio de 2011, da Superintendente do Patrimônio da União, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, fl. 127, de 19 de maio de 2011, e, com fundamento no inciso I, do artigo 18, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e na alínea “a”, do inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 144, de 09 de julho de 2001, é feita a Cessão de Uso Gratuito do imóvel retrocitado, descrito e caracterizado e que se destina ao Comando de Polícia Militar do DF, para funcionamento do 2º Batalhão em Taguatinga, que terá vigência pelo prazo de dez (10) anos, a contar da data da assinatura do correspondente Contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

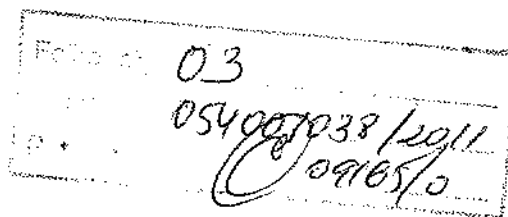
Cláusula Quinta – responderá a Outorgada Cessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser levadas a efeito por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata este Instrumento, inclusive por benfeitorias nele existentes;

Cláusula Sexta - considerar-se-á rescindido o presente Contrato de Cessão de Uso Gratuito, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse da Outorgante Cedente, sem direito ao Outorgado Cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos: **a)** se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada; **b)** se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da cessão; **c)** se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual; **d)** se o Outorgado Cessionário renunciar à Cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou for extinta; **e)** se, em qualquer época, a Outorgante Cedente necessitar do imóvel para seu uso próprio ressalvada, em tal caso, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento à União;

Cláusula Sétima – a presente Cessão de Uso Gratuito é feita nas seguintes condições: **a)** cessado o prazo estabelecido na Cláusula Quarta, reverterá o Próprio Nacional à administração da Outorgante Cedente, independentemente de ato especial; **b)** a Cessão fica sujeita à fiscalização periódica por parte da SPU/DF; **c)** não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Terceira; **d)** qualquer ampliação ou alteração do imóvel cedido deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente a SPU/DF, incumbindo o Outorgado Cessionário, após a autorização, encaminhar à SPU/DF a documentação necessária à averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como a certidão comprobatória de sua ocorrência;

Cláusula Oitava – verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” da Cláusula Sétima, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional;

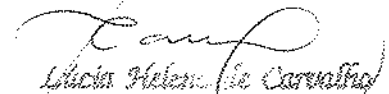
Cláusula Nona - fica o Outorgado Cessionário obrigado a usar a marca do Governo Federal, em placa a ser fixada no local, de acordo com o art. 3º, da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000. Pela Outorgada Cessionária, por intermédio do seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceitava o presente Contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. E assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam a UNIÃO, como Outorgante Cedente, o Distrito Federal/Polícia Militar do DF, como Outorgado Cessionário, por intermédio de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente Instrumento o qual é lavrado na Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal, valendo o mesmo como Escritura





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL

Pública de acordo com o artigo 74, Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946. E eu, Valéria Veloso Caetano Soares, Administradora, matrícula SIAPE nº 1150282, lavrei o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO**. (aa) Valéria Veloso Caetano Soares -- Lúcia Helena de Carvalho - Francisco Carlos da Silva Niño Cel QOPM - Jofre Eduardo Chaves Filho - Maria Alice Sampaio Silva. E eu, Valéria Veloso Caetano Soares, extraí a presente **CERTIDÃO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO**, que vai assinado pela Superintendente do Patrimônio da União no Distrito Federal, Lúcia Helena de Carvalho, Brasília-DF, 31 de maio de 2011.


Lúcia Helena de Carvalho
Superintendente do Patrimônio
da União no Distrito Federal

| | |
|-------------|----------------|
| Folha nº | 04 |
| Processo nº | 08408/033/2011 |
| Rubrica | 091653 |

Valor: 1.996.500,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais); 00654 de 08/06/2011. Fonte da Despesa: 0100000000 UG: 170393 Natureza da Despesa: 44.90.52. Valor: 1.270.500,00 (um milhão, duzentos e setenta mil e quinhentos reais) Base Legal: Edital de Pregão Eletrônico 1055/2010 – CELIC/SUPRI/SEPLAG. Assinatura: 27/06/2011 Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: Francisco Carlos da Silva Niño, Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF. Pela Contratada: Christian Montalvão e Silva, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2011.

Processo: 054.000.267/2011. Partes: DF/PMDF X SNOW AR CONDICIONADO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. DO Objeto: Aquisição de 16 (dezesseis) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, tipo SPLIT, sendo 02 (duas) unidades de 12.000 BTUs modelo CSR1-12CR marca CANYON, 09 (nove) unidades de 18.000 BTUs modelo CSR-18CR da marca CANYON, 03 (três) unidades de 24.000 BTUs modelo PI/PE24F da marca ELETROLUX e 02 (duas) unidades de 30.000 BTUs SI/SE30F da marca ELETROLUX instalados no Departamento de Logística e Finanças e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMDF, Consoante especifica os itens 02, 03, 05 e 07 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2011 – PREGÃO /SEPLAN. VALOR: R\$ 27.385,00 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais). NE: 000692 de 27/06/2011. Fonte da Despesa: 0100000000. UG: 170393. Natureza da Despesa: 44.90.52. Base Legal: Edital de Pregão Eletrônico 104/2011 – PREGÃO/SEPLAN. Assinatura: 07/07/2011 Vigência: 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: Francisco Carlos da Silva Niño, Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF. Pela Contratada: Wallas Guerra Chaves Dias, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2009.

Processo: 054.001.321/2008. Partes: DF/PMDF x MINEIRÃO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: objetiva retificar a cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2009 que passa a ter a seguinte redação: “O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, somente o item 04 do Termo de Referência, ou seja, Palio HLX 1.4 Flex, não prorrogando o item 05, Micro-ônibus Volare Modelo W8, com base no Despacho do Chefe do DLF, datado de 04 de julho de 2011 que segue em anexo ao presente Termo.” Vigência: A partir da data de sua assinatura. Assinatura: 06.07.11. Signatários: Pelo Distrito Federal: Francisco Carlos da Silva Niño, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: José Sandro Leite dos Santos, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2011.

Processo: 054.000.272/2011. Partes: DF/PMDF x GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Objeto: alteração contratual com vistas ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do contrato, correspondendo a R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I, alínea b, c/c com o § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e da Justificativa constante do processo, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 21.750.000,00 (vinte e um milhões setecentos e cinquenta mil reais). Assinatura: 29.06.11. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: FRANCISCO Carlos da Silva Niño, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: Tácio Gonçalves Pires, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2011.

Processo: 054.000.587/2011. Partes: DF/PMDF x GARDEN TURISMO E EVENTOS LTDA ME, Objeto: Alteração da cláusula quinta do contrato, com base no Despacho nº 90/2011 – ATJ/DLF, que passa a vigorar com a seguinte redação: “1) - o valor total do Contrato é de R\$ 596.997,00 (quinhentos e noventa e seis mil e novecentos e noventa e sete reais), procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo a quantidade de cada evento estimativa, não se podendo extrapolar o saldo do contrato; 2) durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65, da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado”. Vigência: A partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 11/07/2011. Signatários: pelo Distrito Federal: Francisco Carlos da Silva Niño, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: Marcelo de Oliveira Jardim, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO

Processo: 04991.000773/2009-78 SPU/DF – MPOG. Processo: 054.001.038/2011. Partes: DF/PMDF x SPU/DF - MPOG. Objeto: Cessão de Uso Gratuito, do imóvel localizado na Área Especial nº 08, Setor “B”, Taguatinga – Norte/DF, tendo as seguintes características o aludido próprio nacional as medidas de 50, 241m pelo lado norte 50, 624m pelo lado sul, 120, 059m pelo lado leste e 120, 060 pelo lado oeste, ou seja, a área de 6.064,80m², confrontado pelo lado norte com a Via B2 Norte, pelo lado sul com via pública, pelo lado leste com a Área Especial nº 7 e pelo lado oeste com a Avenida SANDÚ – Taguatinga/DF, destinado para o funcionamento do 2º BPM/PMDF, com fulcro no inciso I, alínea “b” c/c com § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 31/05/2011. Vigência: A partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: Francisco Carlos da Silva Niño, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Cedente: Lúcia Helena de Carvalho, Superintendente do Patrimônio da União no Distrito Federal.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS - JUNHO DE 2011.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei nº 8.666/1993, Decisão nº 3427/1996 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO a relação de compras, serviços e obras efetuados no mês de junho de 2011, executados no SIAFI: 2011NE000907 Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, R\$ 130.000,00; 2011NE000908, CEB Distribuição S/A, R\$ 200.000,00; 2011NE000909, Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda, R\$ 449.282,69; 2011NE000918, Hepta Tecnologia e Informática Ltda, R\$ 170.000,00; 2011NE000919, Brasil Telecom S/A, R\$ 241.844,11; 2011NE000922, Brasil Telecom S/A, R\$ 200.000,00; 2011NE000930, AMC Informática Ltda, R\$ 105.000,00; 2011NE000937, Valid Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamentos e Identificação S/A, R\$ 410.000,00; 2011NE000940, Auto Posto Millennium 2000 Ltda, R\$ 400.000,00; 2011NE000942, Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda, R\$ 529.182,94; 2011NE000950, Ford Motor Company Brasil Ltda, R\$ 659.200,00; 2011NE000980, G.C.E. S/A, R\$ 500.000,00; 2011NE000992, World Telecom Ltda, R\$ 770.800,00 e 2011NE001002, Brasil Telecom S/A, R\$ 275.716,37.

SÉRGIO HENRIQUE DE ARAÚJO MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2011NE00184

Processo: 430.000.090/2011. Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LINK CABEAMENTOS E SERVIÇOS DE REDES, Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de fragmentadora de papéis, consoante especifica dispensa de licitação de acordo com o Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Art. 62 § 2º da referida Lei. Valor: O valor total da Nota de Empenho é de R\$ 7.164,00 (sete mil cento e sessenta e quatro reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações consignadas no Orçamento Corrente – Lei Orçamentária. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Programas de Trabalho: 11122010085177895; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 100 Nota de Empenho: 2011NE00184, emitida em 6 de julho de 2011, na modalidade Ordinário. Vigência: O prazo de vigência do instrumento contratual se encerra com a entrega do produto e o respectivo pagamento. Assinatura: Signatários: Pelo Distrito Federal, Glauco Rojas Ivo e pelo contratado, Lucas Soares da Fonseca.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 430.000.232/2011. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. Tendo em vista o Ato expresso pelo Chefe da Unidade de Administração Geral/UAG da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, que pugnou pela contratação emergencial da Empresa GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, nos termos do artigo 24, Inc IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com Decisão Normativa nº 3.500/1999 – TCDF e Parecer conclusivo de lavra da Assessoria Jurídica Legislativa desta casa. RATIFICO o referido Ato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93. Glauco Rojas Ivo, Secretário de Estado de Trabalho.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTOS DE DÍVIDA DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

Assunto: DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS. A vista das instruções contidas nos processos abaixo relacionado e o disposto nos artigos 86, 87 e 88 do Decreto nº 32.598/2010 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, publicada no DODF de nº 04/07/2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor abaixo: Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos - DIEESE – Processo 380.001.243/2010, no valor de R\$ 151.802,05 – (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e dois reais e cinco centavos)- Elemento de Despesa 33.90.92, cujo objeto do processo refere-se a prestação de serviços com notório saber e especialização em pesquisa domiciliar sócio-econômica, voltada para o acompanhamento do mercado de trabalho, para execução da coordenação técnica da Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal – PED/DF, utilizando-se da metodologia desenvolvida pelo próprio DIEESE e pela Fundação Sistema Estadual e Análise – SEADE/SP, em atendimento a esta Secretaria de Estado de Trabalho, no programa de trabalho 11.122.0100.8517.7895, fonte 100. Brasília-DF, 06 de julho de 2011. Washington Luiz Sousa Sales, Chefe da Unidade de Administração Geral.

Assunto: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS. A vista das instruções contidas nos processos abaixo relacionado e o disposto nos artigos 86, 87 e